

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/18

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

DADOS DO INTERESSADO:
Razão Social:
RG nº:Cargo-função
Empresa:
Endereço:
Fone: E-mail:
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU , toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br.</u>
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.
dede 2019.
Adquirente/assinatura



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 21 / 18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Processo n°. SUPRI 251/18

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 horas** (horário de Brasília) do dia 29/01/2019, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º Andar - Vila Nova Itapevi, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 64,79 (sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente ás cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2.** O orçamento base e planilha referencial composto pela Tabela Siurb-Edif Jul/2018 para execução do presente objeto é de R\$ 528.319,76 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** dos serviços será **de até 02 (dois) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2. O prazo de vigência contratual será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- **3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 horas até às 17:00 horas, ou pelo e-mail <u>licitações@itapevi.sp.gov.br</u>.
- **3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.
- **4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DO(S) PREÇO(S)

- **5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).
- **5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:
- **6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.
- **6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social <u>deverão constar fora dos envelopes</u> de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **6.1.3.** A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.
- **6.1.4.** Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";
- **6.1.5.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;
- **6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

- 7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- 7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;
- 7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei nº 8666/93.
- **7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE No. 01 TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2018 "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE No. 02 TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2018 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail, via postal ou forma similar.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;
- **8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.
- **8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.
- **8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.
- **8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.
- **8.5.2.** A não apresentação da procuração, ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- **8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) <u>de tributos mobiliários</u>, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- **g) Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade.
 - **h.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- **9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- **9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, <u>implicará decadência do direito à contratação</u>, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- **a)** Prova de Registro do profissional no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;
- **b)** Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU em <u>nome do(s)</u> profissional(ais)que faça(m) parte do quadro da empresa licitante, nos termos da súmula nº <u>25 do TCE/SP</u>, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior, no(s) qual(is) se indique(m) a experiência de execução de no mínimo:
- b.1.) Elaboração de projeto executivo de fundação;
- b.2.) Elaboração de projeto executivo de drenagem;
- b.3.) Elaboração de projeto executivo de estrutura e armação;

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **9.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- **9.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;
- **9.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **9.5.1.** Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes, ou até atendimento do item 7.6 do edital.
- **9.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V.**



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI.**
- **9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.
- **9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX.**
- **9.6.5.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:
- **a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- **b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **10.1.** Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma)via, devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:
- **10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:
- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- **b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.
- g) Declaração de que, se vencedora, apresentará em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de abertura da proposta comercial, a composição de todos os custos unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial.
- **10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;
- **10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital;
- **10.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;
- **10.1.4. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;
- 10.1.4.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.
- 10.1.5. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no ANEXO XIII do edital;
- **10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- **10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;
- 10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;
- **10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;
- **10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11.ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- **11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **11.1.3.** Qualquer manifestação (<u>sobre os trabalhos</u>) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.
- **11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.
- **11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **12.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:
- **a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.
- **12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- **12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, § 6° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.
- **12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.
- **13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.
- **13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.
- **13.2.1.2.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.
- **13.2.1.3.** O julgamento das propostas poderá ser feito em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- **b)** com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº.8.666/93.
- **14.2.** A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento deste implicará a rescisão automática do presente contrato.
- **14.3.** No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, referente a obra/serviço a ser executado.

15.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- **b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- **15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.
- **15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.
- **15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2° andar Vila Nova Itapevi/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.99	287	01	1100000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
- b) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- **17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.
- **18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.
- **18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA"



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

- **18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.
- 18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.
- **18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.
- **18.9.** Os interessados em participar desta licitação, deverão estar cientes da vedação imposta pelo artigo 9° da Lei n° 8.666/93
- **18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.
- 18.11. Fazem parte integrante deste Edital:
- **ANEXO I –** Modelo de proposta comercial;
- ANEXO II Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;
- ANEXO III Planilha orçamentária;
- ANEXO IV Memorial descritivo e planilhas referenciais;
- ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- ANEXO VI Modelo de declaração de que trata o Art. 7°, inciso XXXIII da CF;
- ANEXO VII Modelo de credenciamento;
- ANEXO VIII Modelo de declaração de que trata o Art. 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/93;
- ANEXO IX Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X Modelo de Visita Técnica;
- ANEXO XI Minuta de contrato;
- ANEXO XII Termo de Ciência e Notificação;
- **ANEXO XIII** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIV - Cronograma físico-financeiro;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV - Composição do BDI;

ANEXO XVI - Projetos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões suscitadas na execução dos serviços e não resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI. 10 DE JANEIRO DE 2019.

Ramon Medrano de Almada

Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Pre	efeitura do Município de Itapevi
То	mada de Preços nº. 21/18
Pro	ocesso nº. SUPRI 251/18
ΒÁ	ojeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E ESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL
ins bc ma a EX	empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, scrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, telefone, e-ail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E ECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO D NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, de acordo com as exigências do presente edital.
a)	Valor Total: R\$(
b)	Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
c)	Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
d)	Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
e)	Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente;
f)	Declaramos que esta empresa, se vencedora, apresentará em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de abertura da proposta comercial , a composição de todos os custos unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

g) Apresentamos nossos dados bancários:

	Nº
Local e data Nome e Cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:	

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/ -carimbo da empresa-



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (esta planilha está disponível no site em Excel para preenchimento)

OBRA: PROJETO DO NOVO CEMITÉRIO

Tipo de Intervenção: PROJETO Área de intervenção: 23.540,00 m2

Endereço: ESTRADA QUATRO ENCRUZILHADAS X RUA JACEGUAI Investimento:

TAB. REF.: Invest./Área: / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%	
01			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS						
01.0	01		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO						
01.01.01	200113	Siurb-Edif-Jul18	Levantamento Planialtimétrico De Áreas - Até 10.000M2	gl	1,00				
01.01.02	200114	Siurb-Edif-Jul18	Levantamento Planialtimétrico De Áreas - Excedente A 10.000M2	m2	13.540,00				
01.0	02		SONDAGEM						
01.02.01	20-02-02	Siurb-Edif-Jul18	Mobilização E Instalação De 1 Equipamento Para Execução De Sondagem A Percussão	un	1,00				
01.02.02	20-02-07	Siurb-Edif-Jul18	Deslocamento De Equipamento Entre Furos Em Terreno Acidentado, Considerando A Distância Acima De 50M, Para Sondagem A Percussão	un	1,00				
01.02.03	20-02-08	Siurb-Edif-Jul18	Execução De Plataforma Em Terreno Alagadiço Ou Acidentado, Para Sondagem A Percussão	un	1,00				
01.02.04	20-02-09	Siurb-Edif-Jul18	Perfuração E Execução De Ensaio Penetrométrico Ou De Lavagem Por Tempo	m	470,80				
01.0	03		PROJETO TÉCNICO						
01.03.01	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Movimentação de terra	un	2,00				
01.03.02	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1- Movimentação de terra	un	2,00				
01.03.03	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Fundação	un	3,00				
01.03.04	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Fundação	un	3,00				
01.03.05	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Estrutura e armação	un	5,00				
01.03.06	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Estrutura e armação	un	5,00				

Tomada de Preços nº 21/18 Processo nº. SUPRI 251/18 18



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.07 200319 Siurb-Edif-Jul18		Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Alvenaria	υn	5,00		
01.03.08	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Alvenaria	un	5,00		
01.03.09	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Arquitetura	un	6,00		
01.03.10	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Arquitetura	un	6,00		
01.03.11	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Drenagem	υn	4,00		
01.03.12	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Drenagem	un	4,00		
01.03.13	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Hidráulica	υn	6,00		
01.03.14	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Hidráulica	un	6,00		
01.03.15	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Elétrica	un	6,00		
01.03.16	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Elétrica	un	6,00		
01.03.17	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Rede / Dados / Telefonia	un	3,00		
01.03.18	200321	Siurb-Edif-Jul 18 Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Rede / Dados / Telefonia		un	3,00		
01.03.19	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Ar Condicionado	un	3,00		
01.03.20	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Ar Condicionado	un	2,00		
01.03.21	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Combate a Incêndio	un	4,00		
01.03.22	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Combate a Incêndio	un	4,00		
01.03.23	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Projeto Ambiental	un	4,00		
01.03.24	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Projeto Ambiental	un	4,00		
01.0	04		SERVIÇOS TÉCNICOS				
01.04.01	200302	Siurb-Edif-Jul18	Engenheiro/ Arquiteto Sênior - Elaboração de Memorial Descritivo	h	80,00		
01.04.02	11.04.02 200302 Siurb-Edif-Jul 18 Engenheiro/ Arquiteto Sênior - Elaboração de orçamento		Engenheiro/ Arquiteto Sênior - Elaboração de orçamento	h	160,00		
01.04.03 200302 Siurb-Edif-Jul 18 Engenheiro/ Arquiteto Sênior		Siurb-Edif-Jul18	Engenheiro/ Arquiteto Sênior - Elaboração de composição de preço unitário	h	120,00		
01.04.04	01.04.04 200308 Siu		Consultor	h	40,00		
TOTAL GERA	\L						
TOTAL GERA							
BDI	IL COM						



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PROJETO DO NOVO CEMITÉRIO

Tipo de Intervenção: PROJETO Área de intervenção: 23.540,00 m2

Endereço: ESTRADA QUATRO ENCRUZILHADAS X RUA JACEGUAI Investimento: R\$ 528.319,76

TAB. REF.: SIURB - Edif - Jul 18 Invest./Área: R\$ 22,44 / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01	l		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS			R\$ 383.479,54		100,00%
01.	01		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	R\$ 11.070,25				2,89%
01.01.01	200113	Siurb-Edif-Jul18	Levantamento Planialtimétrico De Áreas - Até 10.000M2	gl	1,00	R\$ 4.977,25	R\$ 4.977,25	1,30%
01.01.02	200114	Siurb-Edif-Jul18	Levantamento Planialtimétrico De Áreas - Excedente A 10.000M2	m2	13.540,00	R\$ 0,45	R\$ 6.093,00	1,59%
01.	02		SONDAGEM	R\$ 41.842,15				10,91%
01.02.01	20-02-02	Siurb-Edif-Jul18	Mobilização E Instalação de 1 Equipamento Para Execução De Sondagem A Percussão	un	1,00	R\$ 414,48	R\$ 414,48	0,11%
01.02.02	20-02-07	Siurb-Edif-Jul18	Deslocamento De Equipamento Entre Furos Em Terreno Acidentado, Considerando A Distância Acima De 50M, Para Sondagem A Percussão	un	1,00	R\$ 96,22	R\$ 96,22	0,03%
01.02.03	20-02-08	Siurb-Edif-Jul18	Execução De Plataforma Em Terreno Alagadiço Ou Acidentado, Para Sondagem A Percussão	un	1,00	R\$ 145,87	R\$ 145,87	0,04%
01.02.04	20-02-09	Siurb-Edif-Jul18	Perfuração E Execução de Ensaio Penetrométrico Ou De Lavagem Por Tempo	m	470,80	R\$ 87,48	R\$ 41.185,58	10,74%
01.	03		PROJETO TÉCNICO	R\$ 239.326,34				62,41%
01.03.01	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Movimentação de terra	un	2,00	R\$ 3.460,84	R\$ 6.921,68	1,80%
01.03.02	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1- Movimentação de terra	un	2,00	R\$ 1.256,47	R\$ 2.512,94	0,66%
01.03.03	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Fundação	un	3,00	R\$ 3.460,84	R\$ 10.382,52	2,71%
01.03.04	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Fundação	un	3,00	R\$ 1.256,47	R\$ 3.769,41	0,98%
01.03.05	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Estrutura e armação	un	5,00	R\$ 3.460,84	R\$ 17.304,20	4,51%
01.03.06	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Estrutura e armação	un	5,00	R\$ 1.256,47	R\$ 6.282,35	1,64%

Tomada de Preços nº 21/18 Processo nº. SUPRI 251/18 20



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.07	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Alvenaria	un	5,00	R\$ 3.460,84	R\$ 17.304,20	4,51%
01.03.08	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Alvenaria	un	5,00	R\$ 1.256,47	R\$ 6.282,35	1,64%
01.03.09	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Arquitetura	un	6,00	R\$ 3.460,84	R\$ 20.765,04	5,41%
01.03.10	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Arquitetura	un	6,00	R\$ 1.256,47	R\$ 7.538,82	1,97%
01.03.11	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Drenagem	un	4,00	R\$ 3.460,84	R\$ 13.843,36	3,61%
01.03.12	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Drenagem	un	4,00	R\$ 1.256,47	R\$ 5.025,88	1,31%
01.03.13	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Hidráulica	un	6,00	R\$ 3.460,84	R\$ 20.765,04	5,41%
01.03.14	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Hidráulica	un	6,00	R\$ 1.256,47	R\$ 7.538,82	1,97%
01.03.15	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Elétrica	un	6,00	R\$ 3.460,84	R\$ 20.765,04	5,41%
01.03.16	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Elétrica	un	6,00	R\$ 1.256,47	R\$ 7.538,82	1,97%
01.03.17	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Rede / Dados / Telefonia	un	3,00	R\$ 3.460,84	R\$ 10.382,52	2,71%
01.03.18	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Rede / Dados / Telefonia	un	3,00	R\$ 1.256,47	R\$ 3.769,41	0,98%
01.03.19	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Ar Condicionado	un	3,00	R\$ 3.460,84	R\$ 10.382,52	2,71%
01.03.20	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Ar Condicionado	un	2,00	R\$ 1.256,47	R\$ 2.512,94	0,66%
01.03.21	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Combate a Incêndio	un	4,00	R\$ 3.460,84	R\$ 13.843,36	3,61%
01.03.22	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Combate a Incêndio	un	4,00	R\$ 1.256,47	R\$ 5.025,88	1,31%
01.03.23	200319	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha Técnica Em Formato A1 - Projeto Ambiental	un	4,00	R\$ 3.460,84	R\$ 13.843,36	3,61%
01.03.24	200321	Siurb-Edif-Jul18	Desenvolvimento De Prancha De Desenho Técnico/ Detalhamento Formato A1 - Projeto Ambiental	un	4,00	R\$ 1.256,47	R\$ 5.025,88	1,31%
01.0	04		SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 91.240,80				23,79%
01.04.01	200302	Siurb-Edif-Jul18	Engenheiro/ Arquiteto Sênior - Elaboração de Memorial Descritivo	h	80,00	R\$ 215,06	R\$ 17.204,80	4,49%
01.04.02	200302	Siurb-Edif-Jul18	Engenheiro/ Arquiteto Sênior - Elaboração de orçamento	h	160,00	R\$ 215,06	R\$ 34.409,60	8,97%
01.04.03	200302	Siurb-Edif-Jul18	Engenheiro/ Arquiteto Sênior - Elaboração de composição de preço unitário	h	120,00	R\$ 215,06	R\$ 25.807,20	6,73%
01.04.04	200308	Siurb-Edif-Jul18	Consultor	h	40,00	345,48	R\$ 13.819,20	3,60%
TOTAL GERA	AL.						R\$ 383.479,54	100%
TOTAL GERA BDI 37,77%	VI COM				1,3777		R\$ 528.319,76	100%

Tomada de Preços nº 21/18 Processo nº. SUPRI 251/18 21



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

LOCAL: Estrada das Quatro Encruzilhadas X Rua Jaceguai - Itapevi.

2. INTRODUÇÃO

Tendo em vista, os planos de desenvolvimento urbano estabelecido para os próximos anos, fazem-se necessários a implantação de melhorias das edificações existentes e as futuras edificações da Prefeitura Municipal de Itapevi, contribuído assim para uma ampliação e melhoria dos serviços prestados pela Prefeitura à População de Itapevi.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Itapevi necessita do apoio técnico especializado na execução dos estudos e projetos básicos e/ou executivos de cemitério, visando sanar a necessárias de ossuário e gavetas no Município de Itapevi.

3. REQUISITOS GERAIS

Os trabalhos deverão ser conduzidos através da aplicação de técnicas consagradas de engenharia e arquitetura, respeitadas as Normas Técnicas aplicáveis, de modo a gerar soluções que permitam:

- Viabilizar obras econômicas, com menores custos de implantação e posterior manutenção, mantendo a qualidade;
- Identificar os elementos construtivos necessários;
- Elaborar soluções gerais, suficientemente detalhadas, de forma a eliminar a necessidade de reformulação destas soluções durante as obras.

Dessa forma, a contratada deve apresentar juntamente com **todos os projetos executivos** no mínimo os seguintes elementos:

- a) Pranchas de projetos com todas as informações necessárias para o bom entendimento e interpretação técnica que possibilitem a execução dos serviços, inclusive com os detalhamentos necessários, além das vistas, cortes, seções transversais e perfis quando for o caso;
- b) Elaboração da Planilha Orçamentária da Obra em consonância com os projetos básicos e/ou executivos, elaborados pela contratada com os quantitativos, preços unitários e totais, assim como os correspondentes critérios de medição;
- c) Memórias de Cálculos de todas as quantidades, correspondentes aos seus respectivos serviços;
- d) Elaboração de cronograma físico e financeiro de implantação da obra, tomando como base o projeto básico e/ou executivo:
- e) O orçamento com a estimativa de custo deve conter:
 - Códigos das planilhas publica utilizadas como referência, deverá seguir a seguinte sequência de prioridade: SINAPI, SICRO, SIURB/EDIF, CPOS, FDE ou DER;
 - Data base das tabelas de referência, não superior a 06 (seis) meses (ex.: SINAPI set/2017);



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Descrição do Serviço;
- Unidade;
- Quantidade;
- Preco Unitário:
- Preço Total.
- f) Planilha com a composição de preço unitário dos serviços utilizados no orçamento, devendo conter:
 - Código do serviço e dos insumos que compõem os serviços;
 - Descrição do Serviço:
 - Unidade:
 - Quantidade:
 - Preco Unitário;
 - Preço Total.

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes premissas:

- Os projetos deverão atender às Legislações pertinentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, assim como as normas técnicas da ABNT, ficando sob a responsabilidade da Contratada a pesquisa e atendimento à legislação pertinente;
- A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as licenças e aprovações prévias, e pela produção de documentos pertinentes à aprovação dos projetos para implantação das obras, bem como a oficialização dos processos nos respectivos órgãos municipais, estaduais e federais, e caso necessário, pela obtenção de certidões ou qualquer outro documento anterior ao requerimento do alvará de construção;
- A projetista é responsável pela compatibilização com os projetos interdependentes. Dessa forma, fica sob sua responsabilidade a revisão nos casos em que houver interferências entre projetos;
- A CONTRATADA deverá identificar todos os tipos de serviço a executar, assim como os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- A CONTRATADA deve fornecer informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- A CONTRATADA deve fornecer subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- O Projeto Executivo deverá reunir todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, representando a solução final e definitiva dos estudos anteriormente elaborados de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU/SP;
- Antes de iniciar o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar um índice de documentos, onde deverá constar a estimativa dos documentos a serem gerados no detalhamento dos Projetos Executivos. Ao longo da elaboração do projeto, este índice deverá ser sempre atualizado.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O escopo dos serviços contempla a Elaboração de Projetos Básico e/ou Executivo Completo como: Projetos de Topografia (planialtimétrico e cadastral), Projetos Arquitetônicos, Projetos de Fundações, Projetos de Estruturas, Projetos de Instalações Elétricas, de Telefonia, de Lógica, Projetos de Instalações Hidrossanitárias, Projetos de Drenagens de Águas Pluviais, Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, Projetos de Instalações de Ar Condicionado e Laudo Ambiental.

A execução dos serviços de Arquitetura e Engenharia visa o apoio técnico e consultoria no desenvolvimento de estudos e no planejamento do município de Itapevi.

Os serviços a serem desenvolvidos devem ser complementados com a Execução de Topografia, através de realização dos Levantamentos Topográficos e Elaboração dos Projetos Planialtimétricos, além da realização de Sondagens, quando forem necessários.

A abrangência dos serviços para cada tipo de obra envolverá basicamente a elaboração de projetos básicos e/ou executivos, conforme descriminados abaixo:

4.1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - TOPOGRAFIA

O levantamento planialtimétrico tem como premissa subsidiar os projetos de estrutura, contenção e drenagem. Deverá abranger toda área em questão e fornecer o máximo de detalhes possíveis, como informações cadastrais de marcações das tubulações, acessórios e das instalações referentes à entrada ou saída de água, esgoto e águas pluviais, localização de árvores de porte assim como possíveis interferências que possam comprometer a execução dos projetos.

Deverá incluir:

- Prancha técnica impressa e arquivo digital em DWG do projeto de levantamento topográfico;
- ART com assinatura do responsável técnico pelo serviço.

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.

4.2. ENSAIO DE SONDAGEM

Efetuar ensaios de sondagens, que serão utilizados como parâmetros para a elaboração do projeto executivo de fundação/contenção, com o objetivo de verificar a existência de água com a posição do nível de água encontrado durante a investigação, a profundidade da camada rochosa ou do material impenetrável ao amostrador, as propriedades de permeabilidade, compressibilidade e resistência ao cisalhamento.

O número de furos deve ser de no mínimo 03 furos.

Laudo de Sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da Sondagem do Solo;
- Data e hora de início e fim dos testes:
- Responsável Técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- Número de Golpes;
- Gráfico de resistência a penetração:
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água;
- Croqui de locação dos furos no terreno;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;
- ART do serviço de Sondagem, devidamente paga.

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.

4.3. DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA PARA PROJETO EXECUTIVO

O projeto é caracterizado por um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a execução da obra.

O projetista deve levantar todas as informações necessárias, analisar as possíveis soluções; avaliar os custos das soluções e definir qual a solução que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica da sua execução.

Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que contemple a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter no mínimo os seguintes elementos:

- Estudo técnico preliminar;
- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Laudo técnico;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;
- Memorial descritivo em extensão ".DOC ou .DOCX";
- Planilha quantitativa de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (concreto, aço, forma, etc.) em extensão "XLS ou .XLSX";
- ART Anotação de Responsabilidade Técnica (quitada);
- Taxas e cargas admissíveis pelo terreno;
- Cálculo do dimensionamento;
- Detalhe dos elementos estruturais, tais como, diâmetro, especificações do concreto, quadro de aços e volume de concreto;
- Especificações técnicas dos materiais a serem empregados com as recomendações construtivas;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Memorial descritivo com a metodologia de execução da reconstrução do pavimento e do tipo de contenção adotada, bem como especificações de materiais;
- Orçamento com a estimativa de custo, contendo:
 - Códigos das planilhas publica utilizadas como referência, deverá seguir a seguinte sequência de prioridade: SINAPI, SICRO, SIURB/EDIF, CPOS, FDE ou DER;
 - Data base das tabelas de referência (ex.: SINAPI set/2017);
 - Descrição do Serviço;
 - Unidade;
 - Quantidade;
 - Preço Unitário;
 - Preco Total.
- Planilha com a composição de preço unitário dos serviços utilizados no orçamento, devendo conter:
 - Código do serviço e dos insumos que compõem os serviços;
 - Descrição do Serviço;
 - Unidade;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Quantidade;
- Preço Unitário;
- Preço Total.

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.

A CONTRATADA deverá se dispor de consultoria no período de execução da obra, para eventuais ajustes e dúvidas, caso necessário.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 21/18

Processo nº. SUPRI 251/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

A Empresa	, com sede n	a	, nº,
, Cidade de/	, CNPJ nº	, p	or intermédio de seu
epresentante legal	, portador c	do R.G. nº	e do CPF nº
, DECLARA, sob as	penas da Lei, que	inexistem fatos i	mpeditivos para sua
Habilitação na presente licitação, e	que está ciente	da obrigatorie	dade de declarar
ocorrências posteriores.			
		ا مما ط	a da 2010
		Local, a	e de 2019.
			
Representante	legal/Procurador c	da empresa	

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º. INCISO XXXIII DA CF

Tomada de Preços nº. 21/18 Processo nº. SUPRI 251/18 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (local e data) (representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereco, e o nº do CNPJ.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local,	de	de .						
Tomada de P	reços nº. 21/18							
Processo n°. SUPRI 251/18								
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL								
Prezados Sen	hores,							
pela propone equivalente p sessão de ab	portador da cédula de identidade RG nº pequivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pesente, informar a Vºs Sºs que o senhor rtador da cédula de identidade RG nº persente, emitida por (ou ro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a simento da documentação de habilitação e propostas de preços, emais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.							
		Atenciosamente,						
		nbo, nome e assinatura do responsável legal) ula de identidade, número e órgão emissor)						

Deverá ser entregue fora dos envelopes



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Processo nº. SUPRI 251/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Tomada de Preços nº. 21/18

A empresa				inscrita no C	NPJ sod n°
	, por inter	médio de seu	, represent	ante legal	o(a) Sr(a).
, p	ortador(a) da Carteiro	a de Identidad	de nº		e do CPF
n°	DECLARA, para fins				
Federal nº 8.666/93 que	•	•	•		
Itapevi, tampouco sand	• • •	•			
Pública.	•	•			3
			Local,	de	de 2019.

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Representante legal/Procurador da empresa



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº. 21/18

Processo nº. SUPRI 251/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

		, microempresa (ou empresa de pequeno
		nexo), inscrita no CNPJ sob nº, com
	•	a os devidos fins de direito que cumpre os requisitos
•		resa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter ndo do julgamento das propostas, bem como ter
•	·	is para comprovação da regularidade fiscal caso
•		implementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e
suas alteraçã		
	·	adrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do
artigo 3º da l	Lei Complementar nº 123/06 e s	uas alterações.
Sendo expre:	ssão da verdade, subscrevo-me	∋.
•		
	(Local)	<u>, (data)</u>
	(Assinatura do	Representante Legal)



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº. 21/18

Processo nº. SUPRI 251/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Declaramos que o responsável técnico ou, inscrita no CNPJ/MF credenciado, visitou o local da execução das preços em epígrafe.			
	(Local),	de	de 2019.
(Carimbo, nome, assinatura do responsável	pela Prefeitura	do Município	de Itapevi)
(Carimbo, nome, assinatura do responso propor		representante	e legal da



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/19

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. SUPRI 251/18

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresana forma abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada, portadora de RG nº
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, na cidade de, no bairro, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone: (), legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor,,,, portador da cédula
de identidade RG n°e do CPF/MF n°

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, pelo que declara-se em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 21/18, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

- **4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- **4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;
- **4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão parciais de acordo com os serviços efetivamente prestados efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.
- **a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e
duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$
(). Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu
respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e
por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto
deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-
se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo
implicará a rescisão automática do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- **8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
- b) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- **8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA X - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DEVIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **11.1.** O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.
- **11.2.** O prazo de execução será de **até 02 (dois) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **13.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.
- **13.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- **17.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 17.2. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

18.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.99	287	01	1100000

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

- **19.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- **19.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- **19.4.** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- **b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) O contratado aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d) A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXII - DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal



LITORA MONICII AL DE ITAL EN

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: ___

	SENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL
1.	o presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:
a)	O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido no Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)	Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem o ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993 iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d)	Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Itap	pevi, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.
	STOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
1001	me:
CPI	rgo:
	ta de nascimento:
Enc	dereço residencial completo:
E-m	nail institucional:
E-m	nail pessoal:
Tele	efone(s):



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	R.G.:	
Data de nascimento:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Pela CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	R.G.:	
Data de nascimento:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Tomada de Preços nº. 21/18

Processo nº. SUPRI 251/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:
CPF:
Telefone: ()
E-mail:
Dados bancários:
Nome do Banco: Nº do Banco:
Agência:c/c:
Nome legível do Representante
Assinatura:
R.G.:
CPE.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PROJETO DO NOVO CEMITÉRIO Área de intervenção: 23.540,00 m2

Tipo de Intervenção:
CONSTRUÇÃO
Investimento: R\$ 528.319,76

Endereço: ESTRADA DAS QUATRO ENCRUZILHADAS X RUA JACEGUAI Invest. /Área: R\$ 22,44 / m2

14	D d. S	Peso	Valor do Serviço MÊS 1							MÊS 2					
Item	Descrição	%	R\$	sem1	sem2	sem3	sem4	sem5	seml	sem2	sem3	sem4	sem5		
01	01 CONTRATAÇÃO DE	100.00%	100.00%	100,00%	R\$ 528.319,76	10,72%	7,83%	11,74%	11,74%	11,74%	11,74%	11,74%	8,62%	8,62%	5,50%
	SERVIÇOS TÉCNICOS	,,.	,, .	R\$ 284.122,59					R\$ 244.197,17						
Subtotal 100% R\$ 528.319,76 R\$ 284.12				R\$ 284.122,5	7		R\$ 244.197,17								
	Total Geral	100%	R\$ 528.319,76	R\$ 284.122,59					R\$ 528.319,7	6					



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: PROJETO DO NOVO CEMITÉRIO

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO DA OBRA

Endereço: ESTRADA DAS QUATRO ENCRUZILHADAS X RUA JACEGUAÍ

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO	
Construção e Reforma de Edifícios	Não	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00% Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Sialas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade			
irens	Siglas	% Adolddo	Situação	1º quartil	Médio	3° quartil	
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	R	0,50%	-	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	L	6,64%	-	6,16%	7,40%	8,96%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, cor Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	ОК	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	20,34%	22,12%	25,00%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI.
$$\frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamer SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:		

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br **ANEXO XVI**

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)